



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 832/2022 • www.camarataquaral.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

ATO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 241 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado que, em consonância com o artigo 29, inciso XVII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que os titulares da conta jurídica da Câmara Municipal de Taquaral, que assinarão os cheques, serão o Presidente **Jorge Aparecido Machado**, com CPF 254.676.078-55 e a servidora **Débora Janaine Simão**, com o CPF: 223.451.858-05 responsável pelo financeiro desta Casa Legislativa;

Artigo 2º - Fica determinado ainda que ambos movimentarão em conjunto as contas de depósitos abertas e ativas vinculadas à Câmara Municipal de Taquaral, registrada sob o CNPJ nº 01.690.457/0001-38, realizando as seguintes transações:

1. Assinatura e emissão de cheques nominativos;
2. Abertura de contas de depósito;
3. Autorizar cobranças;
4. Receber, passar recibos e da quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques
9. Assinar apólice de seguro;
10. Efetuar transferências e pagamentos;
11. Sustar e contraordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
16. Efetuar saques em conta corrente e poupança;
17. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES
Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL


Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38


18. Efetuar pagamentos e transferências, exceto por meio eletrônico;
19. Receber ordens de pagamento
20. Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos;
21. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
22. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
23. Emitir comprovantes;
24. Efetuar transferências para mesma titularidade;
25. Encerrar contas de depósito;
26. Assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaral, 02 de janeiro de 2023


Jorge Aparecido Machado
Presidente da Câmara


Celso Antônio Ferreira
Vice-presidente da Câmara


Ari Fernando Jacinto
1º Secretário


Elizangela Medeiros Verdine
2º Secretário

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br